



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Data de Recebimento das Propostas: Data: 06 de agosto de 2024 - Horário: 9:00
Solicitação nº 203-204-205-206-207-208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 06 do mês de agosto do ano de 2024**, na sala de reuniões do Centro Cultural Villas Boas, localizado na Rua Francisco Letrari, nº 365, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de expediente, de acordo com as informações contidas na cláusula 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias, conforme descrição e quantidade constante na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor máximo unit em R\$	Valor Máximo por lote R\$
01	1	280	PCT	ADESIVO ANOTE E COLE, Dimensões aproximadas 38mmx51mm com 100 folhas COLORIDOS. Cores Neon	6,12	12,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	2	250	PCT	ADESIVO ANOTE E COLE, Dimensões aproximadas 76mmx76mm com 100 folhas COLORIDOS. Cores Neon	6,30	
02	3	20	UND	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO, corpo em plástico com base em feltro especial substituível, dimensões aproximadas 15 x 6 x 5 cm.	25,50	25,50
03	4	25	UND	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, lâmina de aço temperado, cores sortidas. Dimensões aproximadas 6 x 2,5 x 1,5cm.	2,07	2,07
04	5	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: azul bic. Pacotes com 50 unidades.	16,63	133,04
	6	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: vermelho. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	7	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: amarelo. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	8	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: preto. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	9	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: laranja. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	10	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: rosa pink. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	11	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: verde bandeira. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
	12	10	PCT	BALÃO número 09, liso, na cor: lilás. Pacotes com 50 unidades.	16,63	
05	13	6	UND	BARBANTE tipo barroco, rolo de 1 kg, cor cru.	58,50	58,50
06	14	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor AMARELO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	1.292,50
	15	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor AZUL BIC - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	16	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor AZUL CLARO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	17	12	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor BRANCO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	18	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor LARANJA - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	19	6	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor MARROM - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	20	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor PRETO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	21	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor ROSA PINK - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	22	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor VERDE BANDEIRA - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	23	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor VERMELHO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
	24	9	UND	BOBINA DE NÃO TECIDO TNT liso 40g cor VINHO - Rolo com 1,40mt x 50mts.	117,50	
07	25	9	UND	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT monolúcido 80 gramas, 60 cm x 140 metros.	178,33	178,33
08	26	50	UND	BOLA DE ISOPOR diâmetro 3,5 cm.	1,63	4,25
	27	50	UND	BOLA DE ISOPOR diâmetro 5,0 cm.	2,62	
09	28	125	UND	BORRACHA BRANCA - tamanho 20: macia, indicada para apagar escrita a lápis, lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. dimensões mínimas de 42 x 29 x 10 mm. composição: borracha natural, cor branca, produto deverão apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem.	2,05	2,05
10	29	30	UND	CADERNO GRANDE, capacidade 96 folhas, capa dura, tamanho aproximado 200mm x 275mm.	10,13	17,60
	30	60	UND	CADERNO PEQUENO, tipo brochura capacidade 96 folhas, capa dura, tamanho aproximado 140mmx202mm.	7,47	
11	31	40	UND	CAIXA DE LÁPIS DE COR com 12 lápis de cor, cores vivas, redondo ou sextavado, acompanha apontador e borracha, fabricados em madeira.	26,97	34,12
12	32	240	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas 36cmx26cmx25cm, tamanho gigante.	7,15	
13	33	12	UND	CAIXA ORGANIZADORA 20 litros - plástica, transparente com grampos de fechamento	41,17	160,50
	34	17	UND	CAIXA ORGANIZADORA 56,1 litros - plástica, transparente com grampos de fechamento	97,00	
	35	42	UND	CAIXA ORGANIZADORA de papelão reforçado Retangular, Com Tampa, A4 - Estampas Sortidas, Tamanho 35x25x11 cm.	22,33	
14	36	42	UND	CALCULADORA com 12 dígitos, com funcionamento de pilha tipo aa e célula solar, com visor LCD , desligamento automático, com medidas mínimas de 11cm x 14 cm.	27,50	27,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	37	1.000	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA Ponta Ultra Fina, 0.8mm, cor azul.	1,28	31,10
	38	950	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA Ponta Ultra Fina, 0.8mm, cor preta.	1,28	
	39	700	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA Ponta Ultra Fina, 0.8mm, cor vermelha.	1,28	
	40	385	UND	CANETA MARCA TEXTO NEON Fluorescente PONTA CHANFRADA, cores Rosa, Laranja.	2,80	
	41	115	UND	CANETA MICROLINE 0.4mm, na cor rosa.	16,83	
	42	55	PCT	CANETAS HIDROGRÁFICAS. Caneta hidrográfica em estojo de 12 cores, resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa ventilada ponta de 2mm, comprimento mínimo 14 cm lavável, cores variadas. Produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem.	7,63	
15	43	10	PCT	CAPA plástica para encadernação cor transparente, A4, pacote com 100 unidades.	55,97	113,97
	44	10	PCT	CAPA plástica para encadernação cor preta, A4, pacote com 100 unidades	58,00	
16	45	355	CX	CLIPS, tamanho 2/0, produzido em arame de aço, coloridos, com 100 unidades cada caixa.	8,47	38,47
	46	250	CX	CLIPS, tamanho 8/0, produzido em arame de aço, coloridos, com 25 unidades cada caixa.	30,00	
17	47	80	UND	COLA EM BASTÃO, com glicerina, 9g. Não tóxica, tubo de no mínimo 9 gramas a base de glicerina com sistema de rosca eficiente e secagem rápida. Selo do INMETRO impresso na embalagem. Validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega, deverá ser impressa no bastão.	3,10	26,70
	48	15	UND	COLA INSTANTÂNEA para metais, plásticos, madeiras e borrachas. Composição: Éster de cianocrilato. Embalagem de 20g.	12,27	
	49	40	UND	COLA PARA ISOPOR E E.V.A. 90g	7,10	
	50	10	UND	COLA branca, embalagem 90g, fórmula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	4,23	
18	51	255	UND	CORRETIVO EM FITA, dimensões mínimas de 4mmX10m Formato ergonômico, produto atóxico. Correção a seco.	8,32	8,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

19	52	60	PCT	ELÁSTICO ATILHO nº18, pacote com 100 unidades	7,37	7,37
20	53	350	UND	ENVELOPE pardo, saco Kraft tam. 24x35cm	0,92	2,67
	54	375	UND	ENVELOPE pardo grande, tamanho: 24cmx35cm	0,92	
	55	375	UND	ENVELOPE pardo médio, tamanho: 18,8cmx25cm	0,83	
21	56	30	UND	ESTILETE LEVE, tipo comum, corpo em plástico, trava deslizante, lâmina reta larga de 18mm em aço carbono.	3,88	3,88
22	57	40	UND	EXTRATOR DE GRAMPO espátula galvanizado.	2,67	2,67
23	58	05	UND	EXPANSOR USB 3.0, 4 Portas, com led, super Rápido, 5.0 Gbps, (cores variadas).	100,00	100,00
24	59	600	RL	FITA ADESIVA transparente 12mm x 10m.	2,47	22,48
	60	25	RL	FITA ADESIVA transparente 24mm x 50m.	6,13	
	61	105	RL	FITA ADESIVA transparente 48mm x 50m.	9,63	
	62	40	RL	FITA ADESIVA transparente 12mm x 50m.	4,25	
25	63	172	RL	FITA KRAFT Adesiva Crepe 48mm x 50m - cor branca	17,27	41,90
	64	150	RL	FITA KRAFT Adesiva Crepe 48mm x 50m - cor marrom	24,63	
26	65	15	RL	FITA CETIM nº 01 Azul Bic C/100 Metros - 7mm	30,63	407,97
	66	15	RL	FITA CETIM nº 01 Branco C/100 Metros - 7mm	30,63	
	67	15	RL	FITA CETIM nº 01 Preto C/100 Metros - 7mm	30,63	
	68	15	RL	FITA CETIM nº 01 Verde Bandeira C/100 Metros - 7mm	30,63	
	69	15	RL	FITA CETIM nº 01 Vermelho C/100 Metros - 7mm	30,63	
	70	15	RL	FITA CETIM nº 05 Azul Bic C/50 Metros - 22mm	42,47	
	71	15	RL	FITA CETIM nº 05 Branco C/50 Metros - 22mm	42,47	
	72	15	RL	FITA CETIM nº 05 Preto C/50 Metros - 22mm	42,47	
	73	15	RL	FITA CETIM nº 05 Verde Bandeira C/50 Metros - 22mm	42,47	
	74	15	RL	FITA CETIM nº 05 Roxo C/50 Metros - 22mm	42,47	
	75	15	RL	FITA CETIM nº 05 Vermelho C/50 Metros - 22mm	42,47	
27	76	150	PCT	FOLHA de desenho A4, peso 60, 180g, pacote com 100 folhas.	25,33	113,27
	77	160	PCT	FOLHA de desenho A4, peso 40, 120g, pacote com 100 folhas, pauta branca.	18,33	
	78	50	PCT	FOLHA de desenho A4, 128g, pacote com 50 Folhas, pauta branca.	9,80	
	79	1.650	PCT	FOLHA DE OFICIO, EXTRA BRANCO A4, dimensões 297 mm x 210mm, 75g/m ² , pacotes	28,47	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

				com 500 folhas.		
	80	55	PCT	FOLHA DE OFICIO, sulfite colorido, A4, 40 cores dimensões 297 mm x 210mm, 75g/m ² , pacotes com 100 folhas.	10,67	
	81	20	PCT	Folha de papel reciclado tipo ofício A4, medida 210x297mm, pacotes com 100 folhas.	20,67	
28	82	200	UND	FOLHA de papel cartolina, dimensões 50x66cm, cor branca.	1,75	4,08
	83	100	PCT	FOLHA de papel cartolina, Dupla Face, tipo Color Set, dimensões 48x66cm, cor Verde bandeira, Amarelo, azul e roxo.	2,33	
29	84	40	PCT	FOLHA de papel Kraft, Natural, A4, 120g, cor marrom, pacote com 50 folhas.	21,83	21,83
30	85	70	PCT	FOLHA de papel, tipo color set, peso 120g/m ² , dimensões 210x297mm, 08 cores, coloridas nas duas faces, pacote com 24 folhas.	16,17	16,17
31	86	30	UND	FOLHA de papel dobradura, dimensões 50x60cm, cor verde.	1,27	2,54
	87	40	UND	FOLHA de papel dobradura, dimensões 50x60cm, cor vermelho.	1,27	
32	88	40	UND	FOLHA de papel cartão, dimensões 48x66cm, cor preto.	2,77	8,31
	89	40	UND	FOLHA de papel cartão, dimensões 48x66cm, cor vermelho.	2,77	
	90	40	UND	FOLHA de papel cartão, dimensões 48x66cm, cor verde.	2,77	
33	91	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter Azul bic (5 unidades)	24,43	244,30
	92	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter branco (5 unidades)	24,43	
	93	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter dourado (5 unidades)	24,43	
	94	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter preto (5 unidades)	24,43	
	95	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter Rosa pink (5 unidades)	24,43	
	96	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter verde bandeira (5 unidades)	24,43	
	97	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter VERMELHO (5 unidades)	24,43	
	98	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter laranja (5 unidades)	24,43	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	99	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter prata (5 unidades)	24,43	
	100	15	PCT	FOLHA EM E.V.A 40X60 2mm Glitter violeta (5 unidades)	24,43	
34	101	3	UND	FURADOR Para Papel e EVA 16 mm + 25 mm, modelo Estrela	80,67	417,85
	102	3	UND	FURADOR Para Papel e EVA 16 mm + 25 mm, modelo Coração.	80,67	
	103	3	UND	FURADOR Para Papel e EVA 16 mm + 25 mm, modelo Tulipa	80,67	
	104	3	UND	FURADOR Para Papel e EVA 16 mm + 25 mm, modelo Flor Hélice.	80,67	
	105	3	UND	FURADOR Para Papel e EVA 16 mm + 25 mm, modelo Coroa.	80,67	
	106	5	UND	FURADOR TIPO ALICATE 01 furo.	14,50	
35	107	100	CX	GRAFITE ponta 0.7mm, caixa com 12 unidades.	3,08	3,08
36	108	51	UND	GRAMPEADOR metálico capacidade de até 20 folhas, para grampo 26/6, medidas: 40 x 130 x 60 milímetros	28,47	79,30
	109	3	UND	GRAMPEADOR Tipo Pistola com Blister; tipos de grampos: 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm, Indicado para trabalhos manuais tais, como tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações, artesanatos etc.	50,83	
37	110	200	PCT	GRAMPO TRILHO, plástico, dimensões 195x7x58mm, pacote cm 50 unidades.	22,33	22,33
38	111	2	CX	GRAMPO galvanizado, para grampeador 106/8, caixa com 2.500 unidades.	26,17	38,47
	112	37	CX	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	12,30	
39	113	6	JG	TINTA PARA CABELO em spray, jogo com 12 cores	266,67	266,67
40	114	6	UND	LÃ, novelos nas seguintes cores: amarelo, preto, marrom, branco, vermelho e verde. (01 novelo de cada cor)	21,33	21,33
41	115	8	CX	LÁPIS de escrever, 100 unidades. Nº 2 resistente, sextavado, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade. Exclusivo processo de fabricação que proporciona maior resistência à quebra da mina ao usar e apontar. Madeira plantada de alta qualidade ecologicamente correto. Caixa com 100 unidades. Produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO	40,50	40,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

				impresso na embalagem.		
42	116	30	CX	LÁPIS DE COR, 12 cores, cores vivas, redondo ou sextavado, acompanha apontador e borracha, fabricados em madeira.	34,30	34,30
43	117	100	UND	LAPISEIRA 0.7mm, com avanço automático do grafite, grip emborrachado, borracha extralonga com sistema de elevação giratório. Coloridas.	31,67	31,67
44	118	20	UND	LIVRO ATA, sem margem, com 100 folhas, capa dura, na cor preta, costurada, páginas numeradas, 210x300mm.	23,17	23,17
45	119	110	PCT	MASSINHA DE MODELAR 12 unidades. Composição: A base de amido. Cor do produto: Bege, Azul claro, Verde claro, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul escuro, Verde escuro, Marrom, Laranja, Pink e Preto. Tamanho Aproximado: (CxLxA):2x17x11 Peso: 0,208 Quantidade: 180 g.	8,87	8,87
46	120	10	UND	MOLDURA A4, 30x42, com vidro e fundo, quadro alvará, cor preto	54,93	54,93
47	121	6	UND	ORGANIZADOR DE MESA PARA FOLHAS 3 REPARTIÇÕES.	76,63	76,63
48	122	20	UND	PAPEL CONTACT transparente, medidas 45X25m.	113,33	113,33
49	123	20	UND	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LINE, SEM LOMBO, Formato OFÍCIO A4, medidas 335 x 345 x 0,35mm, material Polipropileno, cor Transparente translúcida. Elástico com terminação em plástico para fechamento. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta. Obs: As pastas devem vir montadas.	3,60	11,37
	124	55	UND	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LINE, LOMBO DE 05cm, FORMATO OFÍCIO A4, medidas 335mm x 245mm x 55mm. Material: Polipropileno, cor transparente. Elástico com terminação em plástico para fechamento. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta. Obs: As pastas devem vir montadas.	7,77	
50	125	60	UND	PASTA com elástico, tamanho A4, com 12 divisórias, com etiquetas para identificação, dimensões 240x330mm, Elástico com terminação em plástico para fechamento. Possui abas para fixar os documentos no interior. Obs: As pastas devem vir montadas.	26,97	90,64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	126	5	UND	PASTA com elástico, tamanho A4, com 31 divisórias, com etiquetas para identificação, dimensões 240x330mm, Elástico com terminação em plástico para fechamento. Possui abas para fixar os documentos no interior. Obs: As pastas devem vir montadas.	63,67	
51	127	130	UND	PASTA SUSPENSA, corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), dois arames 402 mm, ponteiros ficadas com ilhós, um visor, uma etiqueta branca e um grampo plástico, gramatura 336 gramas.	6,10	6,10
52	128	100	UND	PASTA DE ARQUIVO AZ, plástica Lombada Larga Ofício, Preto.	19,33	19,33
53	129	25	UND	PASTA L - ACP1134/A4, cor cristal, 015mm, pacote com 10 unidades	17,67	17,67
54	130	36	UND	PEN DRIVE USB, 2.0, alta velocidade, capacidade mínima de 16Gb	30,84	30,84
55	131	2	UND	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO 100 Folhas	1.500,00	1.500,00
56	132	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 furos para até 100 folhas	293,33	293,33
57	133	25	UND	PILHA Bateria CR2032 3V	4,50	28,27
	134	50	PCT	PILHA, Tamanho: palito, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. Embalagem com 4 unidades.	11,50	
	135	91	PCT	PILHA, Tamanho: pequena, modelo: AA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. Embalagem com 4 unidades.	12,27	
58	136	15	UND	PINCEL chato, reto, nº 02, com cerda natural, Virola em alumínio, Cabo longo/madeira, Cor amarelo	2,70	6,27
	137	15	UND	PINCEL chato, reto, nº 06, com cerda natural, Virola em alumínio, Cabo longo/madeira, Cor amarelo	3,57	
59	138	15	UND	PINCEL Marcador Permanente Atômico, Ponta Chanfrada, Cor Azul	8,27	100,01
	139	15	UND	PINCEL Marcador Permanente Atômico, Ponta Chanfrada, Cor Vermelho	8,27	
	140	15	UND	PINCEL Marcador Permanente Atômico, Ponta Chanfrada, Cor Verde	8,27	
	141	15	UND	PINCEL Marcador Permanente Atômico, Ponta Chanfrada, Cor preto	8,27	
	142	41	UND	PINCEL Marcador Permanente PARA CD/dvd PONTA FINA	8,13	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	143	52	UND	PINCEL Marcador Quadro Branco cores vivas, recarregável, ponta macia, redonda, traço 2-6mm, tipo V Board Master, cor Azul	19,60	
	144	52	UND	PINCEL Marcador Quadro Branco cores vivas, recarregável, ponta macia, redonda, traço 2-6mm, tipo V Board Master, cor preto	19,60	
	145	52	UND	PINCEL Marcador Quadro Branco cores vivas, recarregável, ponta macia, redonda, traço 2-6mm, tipo V Board Master, cor vermelho	19,60	
60	146	6	UND	PISTOLA Aplicador De Cola Quente Profissional para bastões de 12 mm, bivolt, potência 100w, tensão 127V-220V. Temperatura de trabalho 220°C ± 10°C	250,00	295,00
	147	12	UND	PISTOLA Aplicador de Cola Quente para bastões de 7mm, bivolt, potência 8w. tensão 127V - 220V. Temperatura de trabalho 220°C ± 10°C	45,00	
61	148	7	UND	PLACA de isopor 20 mm, dimensões 100x50cm.	19,30	19,30
62	149	500	UND	PORTA documento transparente, com aba tamanho aproximado 7cmx9cm	2,33	2,33
63	150	30	UND	PRANCHETA PORTÁTIL, em material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor, com prendedor de metal na parte superior central.	18,33	18,33
64	151	175	UND	PRENDEDOR DE PAPEL binder clip, 25mm para 80 folhas. Confeccionado em metal, com pintura epóxi e com alças em aço, cor preto.	1,40	12,17
	152	175	UND	PRENDEDOR DE PAPEL binder clip, 51mm para folhas. Confeccionado em metal, com pintura epóxi e com alças em aço, cor preto.	2,77	
	153	50	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS de madeira, 12 unidades.	8,00	
65	154	30	PCT	REFIL Bastão de cola quente, 11mm x 300mm, pacote com 1Kg.	63,50	543,01
	155	30	PCT	REFIL Bastão de cola quente, 07mmX300 mm, pacote com 1Kg.	63,50	
	156	12	PCT	REFIL Recarga marcador para quadro branco, V Board Master, cor azul, caixa com 12 unidades.	138,67	
	157	12	PCT	REFIL Recarga marcador para quadro branco, V Board Master, cor preto, caixa com 12 unidades.	138,67	
	158	12	CX	REFIL Recarga marcador para quadro branco, V Board Master, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	138,67	
66	159	65	UND	RÉGUA PLÁSTICA. Com 30 cm de comprimento,	3,67	3,67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

				em poliestireno cristal, super resistente, transparente, mínimo 2,5 mm de espessura, linha precisão. O produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem.		
67	160	2300	UND	SACO Plástico, Especificações PP - CRISTAL LISO, Espessura: 0,15mm, 04 furos, tamanho: A4, dimensões 234mm x 304mm	0,95	77,50
	161	15	PCT	SACO plástico transparente tipo celofane, médio, pacote com 100 unidades.	14,57	
	162	15	PCT	SACO plástico transparente tipo celofane, grande, pacote com 100 unidades.	61,98	
68	163	5	UND	SUPORTE aplicador para fita adesiva larga de mesa.	196,67	196,67
69	164	54	UND	TESOURA, de uso geral, em aço inoxidável, ponta fina, cabo de resina termoplástica, medidas aprox. 2x9x21,6cm, peso aproximado de 70g.	27,50	27,50
70	165	5	UND	TINTA PARA CARIMBO, cor preto.	8,63	8,63
71	166	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, AMARELO OURO	9,60	
	167	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, AZUL TURQUESA	9,60	108,17
	168	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, BRANCO	9,60	
	169	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, MARROM	9,60	
	170	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, PRETO	9,60	
	171	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, ROSA	9,60	
	172	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, VERDE BANDEIRA	9,60	
	173	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, VERMELHO	9,60	
	174	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, ROXO	9,60	
	175	5	UND	TINTA Tempera Guache 250 ml, VERMELHO FOGO	9,60	
	176	10	CX	TINTA Tempera Guache (caixa com 12 cores)	12,17	
72	177	50	PCT	VARETA SUPORTE para bexiga - pega balão transparente/cristal 33cm pacote com 10 unidades	16,63	16,63
73	178	1	UND	FITA MÉTRICA, em fibra de vidro, medidas 1,5m	13,33	13,33
74	179	52	UND	REFIL para apagador de quadro branco.	14,30	14,30
75	180	4	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS, em pasta não perecível.	6,63	6,63
76	181	100	Rol	Bobina de papel térmico R1200 210mmx20m compatível com eletrocadiógrafo Ritmus 1200	75,63	75,63
77	182	25	Cx	Giz líquido, cores sortidas, caixa com 6 cores.	103,63	103,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.2. A quantidade prevista no objeto da licitação é estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.3. As entregas serão feitas em locais indicados pelo Município, dentro do perímetro urbano.

1.4. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

1.5. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido pelo pregoeiro antes do início da fase de lances.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria responsável deste Município, conforme especificado no preâmbulo deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DECLARAÇÕES (Modelo Anexo III):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição referida no item 7.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 49/2024.

12.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

12.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

12.6.1. Na hipótese prevista no item 12.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.6.2. O disposto no item 12.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

12.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

12.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da registrada.

12.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

12.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

13. DOS PRAZOS E FORNECIMENTOS

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados recebido na nota de empenho por parte da empresa, em remessa conforme descrita no empenho.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Galvagni, s/nº – Centro – Coronel Pilar/RS.

13.4. Os prazos supramencionados poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante justificativa a ser apresentada pela licitante vencedora e analisada pela secretaria, sendo que o prazo pode ser prorrogado ou não.

13.5. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

13.7. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

13.8. Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2207 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (2110)

Atividade 2201 – Manutenção das atividades do gabinete

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (204)

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (306)

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2405 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (4192)

Atividade 2401 – Manut. Das ativ da Sec. Mun. De Educ., Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (430)

Atividade 2404 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (4023)

Atividade 2456 – Manutenção do ensino infantil – Creche

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (4566)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Atividade 2502 – Manutenção das Atividades da Sec Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente (506)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 dias contados da liquidação da Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

15.2. As entregas serão feitas em locais indicados pelo Município, dentro do perímetro urbano.

15.3. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

15.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções, na forma do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. 25 de Julho, nº 538, ou pelo telefone (54) 3435 1115, ou através do e-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.coronelpilar.rs.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar, 22 de julho de 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

ALOÍSIO DE NARDIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

CREDCENCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____
E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____, promovida pelo Município de Coronel Pilar, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome do Responsável
Empresa Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor máximo unit em R\$	Valor Máximo por lote R\$

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital em epígrafe, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte:

Validade da proposta: 60 dias úteis.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial n.º _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VII

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e quatro, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 048/2024, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o lote 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram abertos os envelopes de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Não será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores aqui contratados, que deverão ser mantidos intactos pelos vencedores da licitação.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.